



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**
Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

Edital Nº 001/2022 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade
Civil para compor o Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS - Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Vila Pavão-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 1.394/22, convoca representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social, todas no âmbito do município de Vila Pavão-ES, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 2022 a 2024 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Biênio 2022/2024, ocorrerá no dia 03 de agosto de 2022, das 17:00 às 20:00 horas, no auditório do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, bairro Ondina, Vila Pavão-ES.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**
Lei Municipal nº 1391 de 08 de Junho de 2022

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo:

- a) 2 representantes dos usuários ou de organizações dos usuários;
- b) 2 das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, e com atuação no Município de Vila Pavão; e
- c) 1 dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES, www.vilapavao.es.gov.br e fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no mural da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES.

1.5 Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

2.2 - Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

I - usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos,



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**

Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, residentes no Município de Vila Pavão;

II - organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3 - Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

2.4 - Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de Vila Pavão;

II – defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III – propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV – tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

Rua Jacob, Ost nº 254, Bairro Ondina - Vila Pavão - ES – 29843-000
Telefax: (27) 3753 – 1239, E – mail: cmavp@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**
Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

V – tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS VI – não representarem classe patronal ou empresarial.

2.5 – Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no Município de Vila Pavão.

2.6 – Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

- 1 (um) representantes organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS

- 2 (dois) representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

2.7 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.8 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da Inscrição no CMAS

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Cópia da Ficha do CADUNICO atualizado (no caso de usuários da política de Assistência social);

e) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Vila Pavão (no caso de Trabalhadores Política de Assistência Social);

f) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;

Rua Jacob, Ost nº 254, Bairro Ondina - Vila Pavão - ES – 29843-000
Telefax: (27) 3753 – 1239, E – mail: emasvp@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**

Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

3.2 - São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;

II - Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III – Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

3.3 - As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social situada à rua Jacob Ost - 254, Bairro Ondina, no período de 21 de julho à 01 de agosto de 2022 no horário de 13:00h às 16:00h.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 08 de 23 de maio de 2022, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade, Usuários e Trabalhadores do SUAS inscritos/as e credenciados;

4.3 - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

4.4 – Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua respectiva representatividade.

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**

Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

11/07/2022	Divulgação do Edital de convocação;
12/07/2022 á 22/07/2022	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, Trabalhadores do SUAS, Usuários e ou Entidades destas representações;
26/07/2022	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
03/08/2022	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, Usuários e Trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
05/08/2022	Publicação do Resultado do Processo de Escolha
08/08/2022	Posse dos Conselheiros.

Vila Pavão-ES, 11 de julho de 2022

Terezinha da Penha Dias

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Pavão-ES



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**

Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

EDITAL Nº 001/2021 – CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

NOME DO PRESIDENTE: _____

TELEFONE: _____ E – MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- () Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- () Representante organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
- () Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____ RG: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____ RG: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da Inscrição no CMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social)

Rua Jacob, Ost: nº 254, Bairro Ondina - Vila Pavão - ES – 29843-000
Telefax: (27) 3753 – 1239, E – mail: cmasvp@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VILA PAVÃO – ES**
Lei Municipal nº 1391 de 08 de junho de 2022

- c) Cópia das 3 (tres) últimas atas da reunião
- d) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- e) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- f) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Salinas (no caso de Trabalhadores Política de Assistência social).
- g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS.

Responsável pela inscrição: _____

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS: _____

Vila Pavão-ES, ____/____/____